



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Govêrno* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	18\$	Semestre 9\$50
A 1.ª série. . . .	"	8\$	" 4\$50
A 2.ª série. . . .	"	6\$	" 3\$50
A 3.ª série. . . .	"	5\$	" 2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

- Decreto n.º 412, resolvendo, sobre consulta do Supremo Tribunal Administrativo, o recurso n.º 14:439, em que era recorrente Manuel Pereira da Cunha.
- Decreto n.º 413, determinando que o Asilo das Raparigas Abandonadas passe a denominar-se Asilo José Estêvão Coelho de Magalhães.
- Decreto n.º 414, autorizando a direcção do Asilo de Infância Desvalida da Ribeira Sêca a elevar o vencimento anual do respectivo director interino a 174\$ insulanos.

Ministério da Justiça:

- Decreto n.º 415, transferindo dos juizes de paz de Castro Marim para o juiz de direito da comarca de Vila Rial de Santo António o julgamento das transgressões de posturas municipais do referido concelho.
- Decreto n.º 416, transferindo do juiz de paz das Lajes do Pico para o juiz do respectivo julgado municipal o julgamento das transgressões de posturas daquele concelho.

Ministério das Finanças:

- Lei n.º 134, transferindo para D. Amélia Augusta Ferreira da Costa a pensão que era percebida por seu falecido filho, Raúl Carlos Ferreira da Costa.
- Lei n.º 135, transferindo a classe dos caixeiros-viajantes da 8.ª para a 9.ª classe da tabela B anexa à lei da contribuição industrial de 31 de Março de 1896.

Ministério da Marinha:

- Decreto n.º 417, alterando o regulamento do corpo de marinheiros da armada, na parte referente à situação dos músicos do exército transferidos para aquele corpo.

Ministério do Fomento:

- Rectificação à portaria n.º 134, de 2 de Abril, sobre concessão de bilhetes de identidade aos sócios da Associação Filantrópica dos Estudantes de Medicina do Porto.

Ministério das Colónias:

- Decreto n.º 418, resolvendo, sobre consulta do Supremo Tribunal Administrativo, o recurso n.º 14:528, em que era recorrente Manuel Ferreira da Costa.
- Decreto n.º 419, resolvendo, sobre consulta do Conselho Colonial, o recurso n.º 258, de 1912, em que era recorrente Manuel Marques da Silva.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

DECRETO N.º 412

Sendo-me presente, a consulta do Supremo Tribunal Administrativo, acerca do recurso n.º 14:439, em que é

recorrente Manuel Pereira da Cunha, recorridos a Santa Casa da Misericórdia de Monção e Aureliano Monteiro de Sousa, e de que foi relator o vogal extraordinário, Dr. Manuel Pais de Vilas Boas:

Tendo a Mesa da Misericórdia de Monção, distrito de Viana do Castelo, autorizada pelo decreto de 4 de Janeiro de 1908, e nos termos do decreto de 24 de Dezembro de 1892, de conformidade com o § 1.º do artigo 100.º dos respectivos estatutos, deliberado abrir concurso para o provimento do cargo de tesoureiro privativo da irmandade, em sessão de 6 de Março de 1910, deliberou em sessão de 5 de Junho do mesmo ano, havendo terminado o prazo do concurso, e sendo-lhe presentes os requerimentos documentados dos dois concorrentes, Manuel Pereira da Cunha, comerciante, e Aureliano Monteiro de Sousa, empregado do comércio, tendo precedido a votação por escrutínio secreto nos termos da lei, nomear o concorrente Aureliano Monteiro de Sousa;

Mostra-se, pela certidão de fl. . . ., que o anúncio do concurso foi publicado no periódico local *O Regional*, de 16 e 22 de Março do referido ano de 1910, no periódico *Aurora do Lima*, das mesmas datas, no *Diário do Govêrno* de 17 de Março e 19 de Abril;

Contra a deliberação da Mesa recorreu para o juiz auditor o preterido concorrente, Manuel Pereira da Cunha, alegando:

— que o prazo do concurso devia ter terminado em 16 de Abril, visto o anúncio ter sido publicado pela última vez em 17 de Março;

— que o facto de se terem publicado os anúncios nos periódicos locais, como no *Diário do Govêrno*, segunda vez, não podia importar uma prorrogação de prazo;

— que o concorrente reclamado, Aureliano Monteiro de Sousa, apresentando o seu requerimento, passado o dia 10 de Abril, o apresentou fora de tempo;

— que o reclamado concorrente era de menoridade, quer ao tempo do concurso, quer ao tempo da reclamada nomeação, juntando rol de testemunhas, de cuja inquirição veio a desistir;

Contestando, alegou a Mesa reclamada com o reclamado, Aureliano Monteiro de Sousa:

— que o reclamado apresentando, como apresentou em 1 de Maio de 1910 o seu requerimento devidamente documentado, o fez em tempo porque contando-se o prazo desde a data da publicação do último anúncio no *Diário do Govêrno* de 19 de Abril de 1910, esse prazo só vinha a terminar em igual data do mês de Maio;

— que na nomeação do reclamado foram observadas todas as formalidades exigidas pelo citado decreto, sendo da responsabilidade solidária da Mesa (artigo 423.º do Código Administrativo de 1896) a segurança dos rendimentos e haveres confiados à sua guarda, e, assim, só a Mesa, e ninguém mais, podia conhecer da capacidade dos concorrentes ao lugar de tesoureiro;

— que nem o reclamante podia ser admitido ao concurso por não ter apresentado certidão de exame do 1.º

grau de instrução primária (artigo 56.º n.º 2.º do decreto de 24 de Dezembro de 1901);

— que, ao contrário, o concorrente nomeado tinha apresentado todos os documentos exigidos pela lei, juntando o rol de testemunhas;

Mostra-se que as três testemunhas inquiridas são contestes em declarar verdadeiras as alegações da reclamada, acrescentando a primeira que o caso é mais para prova documental do que testemunhal;

A Mesa da irmandade no que articula a fl. . . , ainda invoca a jurisprudência deste tribunal no acórdão de 6 de Agosto de 1904, como fundamento das deliberações reclamadas.

Mostra-se que o juiz auditor, na sentença de fl. . . , e com os fundamentos nela expostos, julgou improcedente a reclamação;

O que tudo visto, o mais que dos autos consta, e ouvido o Ministério Público, sendo legítimas as partes e o recurso interposto em tempo:

Considerando que pela certidão de fl. . . se mostra que o recorrido, Aureliano Monteiro de Sousa, era de menor idade tanto à data da sessão de 16 de Março de 1910, como à data da sessão de 5 de Junho do mesmo ano, na qual foi nomeado tesoureiro da irmandade, nem se achando nos autos documento de prova de emancipação nas indicadas datas, faltando-lhe assim um dos essenciais requisitos de prova de idoneidade, determinados na lei;

Considerando que, embora haja uma dada analogia com parte da doutrina do citado acórdão, não é idêntica a hipótese, porquanto este tribunal tinha considerado que o recorrido tinha satisfeito a todas as exigências do concurso e do decreto de 24 de Dezembro de 1892:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e conformando-me com a mesma consulta, revogar a sentença recorrida, concedendo provimento no recurso.

O Presidente do Ministério, Ministro do Interior e interino dos Estrangeiros, assim o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 7 de Abril de 1914. — *Manuel de Arriaga* — *Bernardino Machado*.

DECRETO N.º 413

Atendendo ao que me representou o provedor da Assistência de Lisboa: hei por bom determinar, sob proposta do Presidente do Ministério e Ministro do Interior, que o Asilo das Raparigas Abandonadas, a que se refere o decreto de 15 de Novembro de 1913, passe a denominar-se: Asilo José Estêvão Coelho de Malhães.

Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 7 de Abril de 1914. — *Manuel de Arriaga* — *Bernardino Machado*.

DECRETO N.º 414

Atendendo ao que expôs a direcção do Asilo de Infância Desvalida da freguesia de S. Pedro da Ribeira Sêca, concelho da Ribeira Grande, do distrito de Ponta Delgada;

Vistas as informações oficiais e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, autorizar a direcção do referido asilo a elevar de 144\$ a 174\$ insulanos, o vencimento anual do director interino do mesmo instituto.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 7 de Abril de 1914. — *Manuel de Arriaga* — *Bernardino Machado*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

2.ª Repartição

DECRETO N.º 415

Sob proposta do Ministro da Justiça e atendendo ao que me representou a Câmara Municipal do concelho de Castro Marim e às informações do governador civil do distrito de Faro: hei por bem decretar, nos termos do § 1.º do artigo 4.º do decreto de 15 de Setembro de 1892, que seja transferido, dos juizes de paz de Castro Marim para o juiz de direito da comarca de Vila Real de Santo António, o julgamento das contravenções e transgressões de posturas municipais do referido concelho.

Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 7 de Abril de 1914. — *Manuel de Arriaga* — *Manuel Monteiro*.

DECRETO N.º 416

Sob proposta do Ministro da Justiça baseada no pedido da Câmara Municipal do concelho das Lajes do Pico, do distrito administrativo da Horta: hei por bem, nos termos do artigo 4.º do decreto de 15 de Setembro de 1892, decretar que seja transferido do respectivo juiz de paz para o juiz do julgado municipal do referido concelho o julgamento das contravenções das posturas municipais do aludido concelho.

Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 7 de Abril de 1914. — *Manuel de Arriaga* — *Manuel Monteiro*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

LEI N.º 134

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É transferida para D. Amélia Augusta Ferreira da Costa a pensão anual vitalícia de 300\$, que era percebida por seu filho, Raúl Carlos Ferreira da Costa, tenente de cavalaria, já falecido, condecorado com o officialato da Torre e Espada por serviços distintos em campanha.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros das Finanças e da Guerra a façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 7 de Abril de 1914. — *Manuel de Arriaga* — *Tomás Cabreira* — *António Júlio da Costa Pereira de Eça*.

LEI N.º 135

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º A classe dos caixeiros viajantes é transferida da 8.ª para a 9.ª classe da tabela B da lei da contribuição industrial de 31 de Março de 1896, e nesta conformidade será feito o lançamento da contribuição industrial relativa ao ano de 1913.

Art. 2.º É anulada a contribuição industrial da classe dos caixeiros viajantes relativa ao ano de 1912, e que lhe tenha sido lançada por adição ao respectivo mapa desse ano.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro das Finanças o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 7 de Abril de 1914. — *Manuel de Arriaga* — *Tomás Cabreira*.